



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Elisa Cristina Scheffer Pires

Oficial Legislativa

Matrícula: 2.36 - 4/1

Recebido

28/11/2026

17:50

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade renovação por igual período, nos quantitativos a seguir listados e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
02	Odontólogo 20h

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.030 – 319011

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS

Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 004/2026

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei solicita autorização legislativa para a contratação emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal. A contratação que se busca autorização legislativa visa suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Calha mencionar que as contratações em referência foram solicitadas conforme memorandos n. 008/2026 e 010/2026, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam as seguintes justificativas para as contratações:

Quant.	Cargo	Justificativa
02	Odontólogo 20h	1 – Contratação de odontólogo para compor a equipe da Unidade de Sander. Ressaltamos que, após o retorno das férias da servidora Natália Yumi Silveira Makino, ocorrerá o término de seu contrato, tornando necessária a referida contratação. 1 – Contratação para atendimento na unidade móvel (trailer) junto às escolas municipais, tornando-se necessária a referida contratação;

Embora seja lógico, é importante reforçar que a função de odontólogo é questão de saúde pública e a ausência desses profissionais resultará no não atendimento dos pacientes que procuram os serviços, privando os cidadãos de suas necessidades.

A contratação para atendimento em unidade móvel (*trailer*) junto às escolas municipais é necessária para a execução das ações do Programa Saúde na Escola, garantindo a oferta de serviços no ambiente escolar. A unidade móvel viabiliza o acesso direto dos estudantes aos atendimentos, otimiza recursos e fortalece a integração entre as áreas da saúde e da educação, assegurando a efetividade das ações.

Conforme se depreende das justificativas, para o preenchimento de uma vaga, não se trata de aumento da demanda, mas substituição de profissional que desempenhava sua função junto ao Município. Para a outra, segue o impacto orçamentário necessário à referida contratação.

Por fim, calha ressaltar que as contratações temporárias que se busca autorização serão realizadas por meio de processo seletivo e, conforme declaração da Secretaria de Fazenda, existe dotação disponível na LOA de 2026 para cobertura da despesa.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a compreensão das senhoras e senhores vereadores para análise e aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar))	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 456.947,49	R\$ 523.187,41	R\$ 446.875,07
4.1 -ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TÊNC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.975.867,57	R\$ 63.494.204,86	R\$ 66.881.298,49
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,40%	47,32%	48,16%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025 , no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025 , no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 12:06:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Assmann , CRC/RS n. 53.745

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>Atividade 2057- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>FG - COORDENADOR CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
<i>3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T O T A L	R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção da FG de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado.

Três Cororas, 28 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann , CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica da Equilibrium - Registro CRC-RS n. 009552/O



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 12:06:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ação compreende:

- 1.1) contratação temporária de Odontólogo;
- 1.2) criação de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal; e
- 1.3) concessão de Gratificação por Exercício de Função (GF) a Técnicos em Enfermagem (Vacinador).

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal;
- IV – período de execução da despesa para os cargos temporários de acordo com o prazo contratual;

V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.				
	2026 (11m)	2027 (12m)	2028	
Despesa Aumentada				
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$	363.295,20
<i>Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</i>	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$	363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$	8.467,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$	8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$	299.160,52
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$	259.777,51
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$	39.383,01
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$	55.667,10
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$	55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$	-
TOTAL	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$	363.295,20
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS			
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)			
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.			
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.			

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses de execução da despesa. Para os cargos temporários área da saúde foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2% a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/contenutfocus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

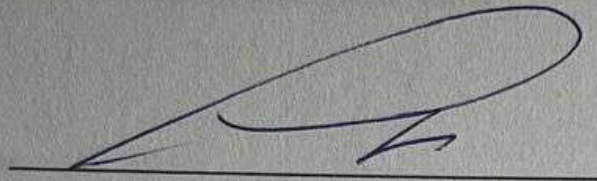
Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.861,06	72.451.010,18	74.888.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA

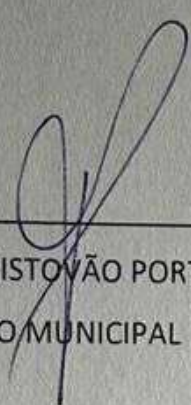


FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL